



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 27/10/2005

*Auxilia*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2857**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DA SERRA O  
PROJETO HORTA COMUNITÁRIA NAS  
DEPENDÊNCIAS DA REDE DE ENSINO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Serra o projeto Horta Comunitária em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal.

**Art. 2º** - O cultivo da horta, será destinado a merenda escolar, de acordo com o cronograma semanal da alimentação estipulado pela escola.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal fica obrigado a dar o suporte necessário com os técnicos da secretária de meio ambiente e outras secretárias afins, para que possam orientar a respeito.

**Art. 4º** - Ficará sobre a responsabilidade do Executivo Municipal, o fornecimento de sementes, mudas, adubos e outros materiais necessários para o plantio, cultivo e manutenção da horta.

**Art. 5º** - A direção do estabelecimento de ensino poderá incluir no currículo escolar e incentivar a participação dos alunos no manuseio e cultivo da horta, bem como a prática agrícola para os alunos da base (pré-escola à ensino fundamental)

**Art. 6º** - O Executivo Municipal regulamentará aplicação desta Lei no prazo máximo de 90 (noventa dias) de sua vigência.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 21 de outubro de 2005.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Processo: 492.2243/2005  
jgs

Praça Dr. Pedro Feu Rosa nº 01 – Centro –Serra/ES - PABX – 3291-5555